

Resolução nº : 7315/2003
Protocolo nº : 464632/03
Origem : MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Interessado : MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Assunto : CERTIDÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO ,

R E S O L V E :

I - Determinar a baixa da pendência do MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, no protocolado 256215/03, nos termos da Informação nº 369/03, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 16377/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Deferir o pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 248/03, da Diretoria Revisora de Contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente